PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1288 EM 31/03/16
FUNCIONÁRIO

REVOGADA
VIDE DECRETO 1583/16

**DECRETO Nº 1470/2016**

**SÚMULA**:- Estabelece a tabela de valores de tarifas dos serviços de Transporte Individual de passageiros – TAXI no Município de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2197/2015 que dispõe sobre a execução do Serviço de Transporte Público individual remunerado de passageiros (táxi).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1463/2016 que regulamentou a Lei Municipal 2197/2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam fixados os seguintes valores das tarifas dos serviços de TAXI no Município de Sarandi.

I – Bandeirada R$ 4,60

II – por quilometro rodado bandeira 1 R$. 3,00

III – por quilometro rodado bandeira 2 R$. 3,40

IV – por hora parada R$. 24,00

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal